



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 65173

Espécie do Expediente: Abre crédito suplementar e reduz dotações orçamentárias no montante de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil e zero reais).

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 27 / Dezembro / 1973

Protocolado sob N.º 592 / Fls. 39

ANDAMENTO

Leu e aprovou o Conselho
de Cam. de Tm. e Orçm.

[Assinaturas]
Inácio

PLE 065/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022247 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D6D8E2FA9EE088FA483BB585B65BA75F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 497 / 73-GAB

EM, 26 / 12 / 1973

Senhor Presidente:

O incluso projeto-de-lei trata da abertura de crédito suplementar para reforço de diversas dotações orçamentárias, inclusive para aquisição de um Trator agrícola que deverá ser utilizado pela Secretaria Municipal do Fomento Agropecuário nos colônias do interior do município.

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria as nossas

cordiais saudações.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 65/73

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO MONTAN
TE DE Cr\$ 131.000,00 (CENTO E TRIN
TA E UM MIL CRUZEIROS) .-

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito
suplementar no montante de Cr\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil
cruzeiros) a favor dos seguintes órgãos da administração municipal:

CÂMARA DE VEREADORES:

12/4.1.4.0/00 - Material Permanente Cr\$ 5.000,00

GABINETE DO PREFEITO:

22/3.2.1.3/02 - Entidades Estaduais Cr\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

54/3.2.7.5/81 - F. G. T. S. Cr\$ 35.000,00

55/3.2.7.6/81 - P. A. S. E. P. Cr\$ 20.000,00

56/3.2.5.0/81 - Contribuição Previdência Social Cr\$ 5.000,00

SECRETARIA MUN. FOMENTO AGROPECUÁRIO:

89/4.1.4.0/3.2 - Material Permanente Cr\$ 56.000,00

S O M A : Cr\$ 131.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior terá por
curso financeiro a redução das seguintes rubricas:

1/3.1.1.1.01.1/00 - Vencimentos Cr\$ 5.000,00

123/4.1.1.0/61 - Início e Conclusão de Obras Cr\$ 58.000,00

156/4.1.1.0/94 - Início e Conclusão de Obras Cr\$ 30.000,00

167/4.1.1.0/95 - Início e Conclusão de Obras Cr\$ 29.000,00

176/4.1.1.0/97 - Início e Conclusão de Obras Cr\$ 9.000,00

S O M A : Cr\$ 131.000,00

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D6D8E2FA9EE088FA483BB585B65BA75F
CODIGO DO DOCUMENTO: 022247
AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf





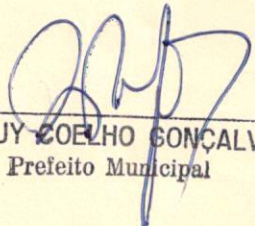
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

